



20460653



08084.003493/2022-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 152/2022/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, em âmbito nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Conforme informado pela Divisão de Licitações no Despacho 298 (SEI nº 20458981), a sessão pública da licitação foi aberta no dia e horário programados e, após a conclusão da etapa de lances, sagrou-se detentora do melhor lance a Empresa **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 12.941.636/0001-17**.

1.3. Assim, a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à **proposta comercial, valores ofertados, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante, conforme documentos SEI: Proposta Comercial (20458681) e Documentos de Habilitação (20458960)**.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Verifica-se que a proposta apresentada pela licitante contém os elementos mínimos apresentados no modelo de proposta de preços que consta como Anexo III do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. Junto à proposta a empresa encaminhou a planilha de preços unitários devidamente ajustada ao lance vencedor, na qual verifica-se que as descrições dos itens estão compatíveis com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2.3. Quanto à exequibilidade dos preços ofertados, o item 8.1.3 do Termo de Referência dispõe que os valores unitários máximos dos itens que compõem o objeto não poderão ser superiores ao valor unitário estimado pela Administração, conforme detalhamento contido no Anexo I do Termo de Referência. Assim, após análise, verificou-se que nenhum dos itens de serviço/material presentes na proposta da empresa encontram-se com valores unitários acima do fixado pela Administração, estando de acordo, portanto, com os requisitos de preços informados no Termo de Referência.

2.4. Assim, considerando que a proposta apresentada encontra-se em consonância com os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, e tendo vista ainda que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado e dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, esta área requisitante manifesta-se pela aceitação da proposta da empresa SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.941.636/0001-17.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os critérios de qualificação técnica encontram-se dispostos no item 20.3 e subitens do TR, da seguinte forma:

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. A contratada deverá **possuir certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008**, demonstrando que está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

20.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, **os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:**

20.3.2.1.1. **Realização de 3 ou mais eventos com público de 50 à 250 pessoas.**

20.3.2.1.2. **Realização de 3 ou mais eventos com público de 251 à 500 pessoas.**

20.3.2.1.3. **Realização de 3 ou mais eventos com público igual ou superior à 500 pessoas.**

20.3.2.1.4. Deverá haver a **comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.2.1.5. A exigência do período mínimo de 3 (três) anos de experiência se justifica por tratar-se de serviço continuado com expectativa de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta meses), conforme faculdade conferida pelo Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

20.3.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. A fim de comprovar o atendimento aos critérios de habilitação técnica a licitante encaminhou diversos atestados de capacidade técnica, entre os quais destaca-se o atestado emitido pela Universidade Federal do Maranhão, o qual por si só já comprova que a proponente realizou eventos com públicos compatíveis e em quantidade superior ao exigido nos subitens 20.3.2.1.1 a 20.3.2.1.3 do Termo de Referência, bem como a experiência mínima de três anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.3. Além disso a empresa também apresentou dois certificados válidos comprovando estar devidamente cadastrada junto ao Ministério do Turismo para a prestação dos serviços de Organizadora de Eventos e de Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos.

3.4. Da análise realizada, conclui-se que a licitante cumpriu integralmente as exigências de habilitação técnica.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando que a proposta e os documentos de habilitação encaminhados encontram-se em consonância com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e tendo vista ainda que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado e dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, esta área requisitante manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.941.636/0001-17.

4.2. Assim, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 27/10/2022, às 12:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 27/10/2022, às 12:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 27/10/2022, às 13:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20460653** e o código CRC **83486E1A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.003493/2022-82

SEI nº 20460653